



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL N.º 249/2005**

PUBLICADO

EM 05 / 03 / 2005

NO MURAL DA C.M.S.F.G. EM
CONFORMIDADE COM O QUE DIZ A RESOLUÇÃO
LEGISLATIVA DE Nº 004/2001/C.M.S.F.G.

Gilson da Silva Paulino
DIRETOR LEGISLATIVO/CMSFG

“Altera o Artigo 2.º da Lei Municipal n.º 224/2004”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1.º - O Artigo 2.º da lei Municipal n.º 224/2004, de 30 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º - O subsidio dos Vereadores que compõem a Mesa Diretora são fixados em:

I – Presidente da Mesa R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais);

II – Demais componentes da Mesa R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais)”.

Art. 2.º - Revoga-se os Parágrafos 1.º e 2.º da referida Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2005.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, aos 04 dias do mês de Março de 2005.

Abrão Paulino de Araújo
Prefeito Municipal